



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 652, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2014.

Delimita o novo perímetro urbano da Sede do Município de São Sebastião do Oeste – Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Os limites do perímetro urbano da Sede do Município de São Sebastião do Oeste - Estado de Minas Gerais são fixados na forma descrita na presente Lei e conforme mapa em anexo, em escala 1:10.000, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2.º- Começa no antigo marco de n.º 0, nas coordenadas Lat. N 7756194.4792 e Long. E 4982947743 segue por linha de divisa até o marco de n.º 1 cravado as margens do córrego brejo do ferro, na divisa de João Jamil de Sousa com Avivar, nas coordenadas Lat. N 7757442 e Long. E 498376 daí segue até o marco de n.º 2 cravado a beira da estrada que liga ao café dos motoristas, nas margens do córrego Brejo de Ferro, coordenadas Lat. N 7758014 e Long. E 498268 seguindo até o marco n.º 3 cravado as margens do Ribeirão São Pedro, divisa do loteamento Nilda Barros, coordenadas Lat. N 7758819.3342 e Long. E 498676.4120 daí segue Ribeirão a baixo até o marco de n.º 4 cravado a beira da ponte da AMG 2015 sobre o Ribeirão São Pedro, coordenado Lat. N 7759745 e Long. E 500549 ai volve a direita seguindo a AMG 2015 até o marco de n.º 5 cravado no encontro da AMG 2015 com estrada vicinal nas coordenadas Lat. N 7758610.0567 e Long. E 500102.5871 ai volve a esquerda segue estrada até o marco de n.º 6 coordenadas Lat. N 7758238.1321 e long. 501738.7325 ai volve a direita seguindo linha de divisa até o marco de n.º 7 cravado as margens do córrego da praia, coordenadas Lat. N 7757008 e Long. E 501248 ai volve novamente a direita segue rumo ao marco de n.º 0 onde teve inicio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. A nova área do perímetro urbano da Sede do Município de São Sebastião do Oeste Polígono forma um polígono irregular medindo uma área 688.28.04 Hectares (Seiscentos e oitenta e oito Hectares vinte e oito Ares e Zero Quatro Centiáres)

Art. 3.º - Fica revogada a Lei n.º 650, de 14 de novembro de 2014.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 22 de dezembro de 2014.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal.